



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE AGOSTO DE 2019
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
- Lefas em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.
Ibiúna.
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

25 /2019

"Altera o inciso III do artigo 37 e o artigo 40 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 37 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

III – Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 40 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 40 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando o tema tratar da segurança pública no âmbito municipal, quando haja a necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. *(Signature)*

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Rozinha
ROZI DA FARMÁCIA
Vereadora PTB

Ismael
ISMAEL MARTINS PEREIRA
VEREADOR

Dr. Lázaro
DR. LÁZARO VIEIRA

Gerson
GERSON P. DA SILVA

Armelino
ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
(Léo Júnior) PSB

Domingos
DOMINGOS COUTO DE ANDRADE
VEREADOR

Chico
CHICO VIEIRA

Gerson
GERSON PEDROSO DA SILVA
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 25 /2019

Justifica-se a presente propositura a fim de incluir de forma expressa a matéria relativa à Segurança Pública em uma das comissões permanentes existentes no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Essa inclusão justifica-se pela importância do tema no cenário político administrativo municipal, merecendo a devida atenção quando da apreciação e análise de proposições que tramitem pela Câmara Municipal, garantindo assim a observância da Constituição Federal e da legislação esparsa que trate das matérias relacionadas à segurança pública no âmbito do município.

Acompanhamos atualmente o relevante e diligente trabalho desenvolvido pelo CONSEG no âmbito do nosso município no tratamento dos temas relacionados à segurança, sendo pertinente a inclusão dessa matéria no âmbito de uma das comissões Permanentes desta Câmara Municipal, para dessa forma ampliar o debate e a participação legislativa nessa imprescindível matéria.

Dessa forma, a presente propositura visa aprimorar o Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo a atuação necessária do poder legislativo municipal nessa importante matéria.

São essas as razões pelas quais propomos a alteração do Regimento Interno desta Câmara Municipal contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE AGOSTO DE 2019.

(Handwritten signatures of the 10 members of the Municipal Chamber of Ibiúna, including the President and several other members, are visible across the bottom of the document.)

Presidente
VEREADOR

Elisângela Soares
Vereadora

Ismael Martins Pereira
VEREADOR

Amelino Moreira Júnior
(Léo Júnior PSB)

Rozilene
Rozilene
Vereadora PTB

Gerson P. da Silva
Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 25/2019 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2019.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas photocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico ainda, conforme disposto no Artigo 215 do Regimento Interno será encaminhado a Mesa Diretora para manifestar-se, e posterior tramitação.

Ibiúna, 21 de agosto de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo
Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**PARECER DA MESA DA CÂMARA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 25/2019.**

15/08

O Vereador Ismael Martins Pereira apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2019 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 25/2019 que “Altera o inciso III do artigo 37 e o artigo 40 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

Os Vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno apresentam parecer pela tramitação regimental do projeto em questão.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

Ibiúna, 27 de agosto de 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º. SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 25/2019 de autoria do Vereador Ismael Martins Pereira nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno, recebeu parecer da Mesa da Câmara pela tramitação regimental.

Certifico mais, diante do apresentado encaminho as Comissões para elaborar o competente parecer.

Ibiúna, 28 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]
AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 25/2019

AUTORIA – VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador Ismael Martins Pereira apresentou no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2019 para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº. 25/2019 que "Altera o inciso III do artigo 37 e o artigo 40 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

Nos termos do Artigo 215, parágrafo 1º. do Regimento Interno foi encaminhado a Mesa da Câmara para emitir o competente parecer, onde concluiu pela tramitação regimental.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite também parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Duto Plenário, pois a proposição visa alterar o inciso III do artigo 37 e o artigo 40 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna, a fim de incluir de forma expressa a matéria relativa à Segurança Pública em uma das comissões permanentes existentes no âmbito do Poder Legislativo, aprimorando o Regimento Interno nesta questão.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exaram parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

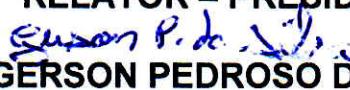
Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

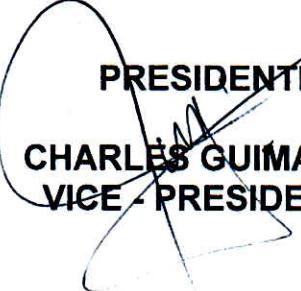
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


CLÁUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

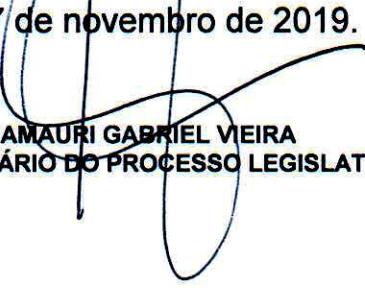
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

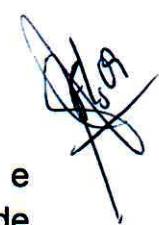
CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Resolução nº. 25/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2019.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 25/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2019.

Ibiúna, 27 de novembro de 2019.


AMÁURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 21/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

10

“Altera o inciso III do artigo 37 e o artigo 40 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 37 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

III – Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 40 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 40 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando o tema tratar da segurança pública, no âmbito Municipal, quando haja a necessidade de autorização



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

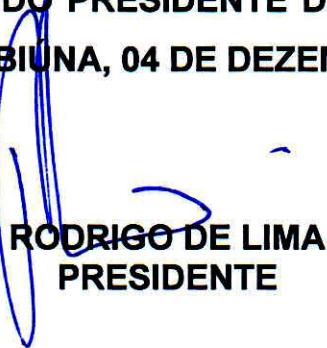
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

legislativa, e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12/12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 25/2019 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2019, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 25/2019 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 21/2019, de 04 de dezembro de 2019.

Ibiúna, 05 de dezembro de 2019.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO No. 21/2019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera o inciso III do artigo 37 e o artigo 40 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

RODRIGO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 37 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

III – Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 40 da Resolução nº 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 40 – Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando o tema tratar da segurança pública, no âmbito Municipal, quando haja a necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

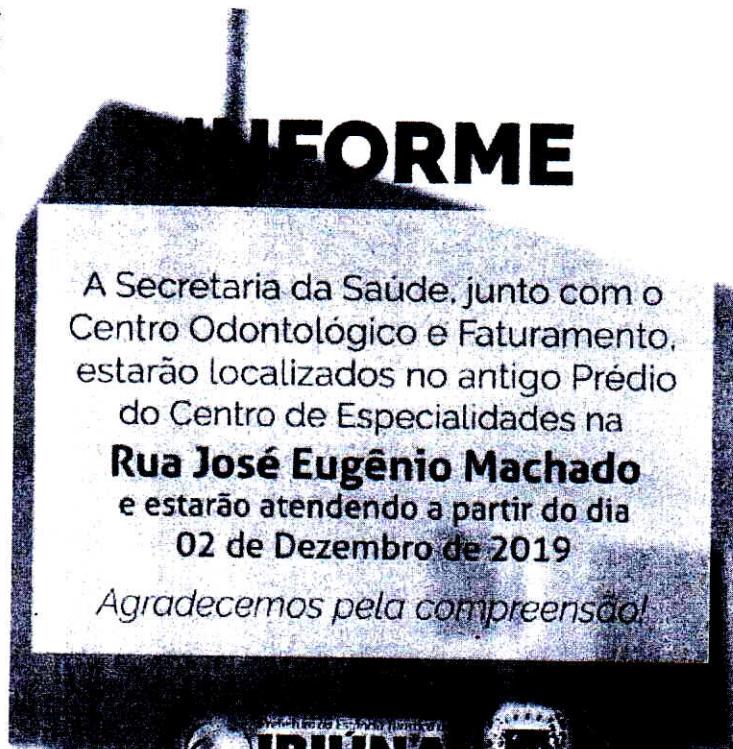
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

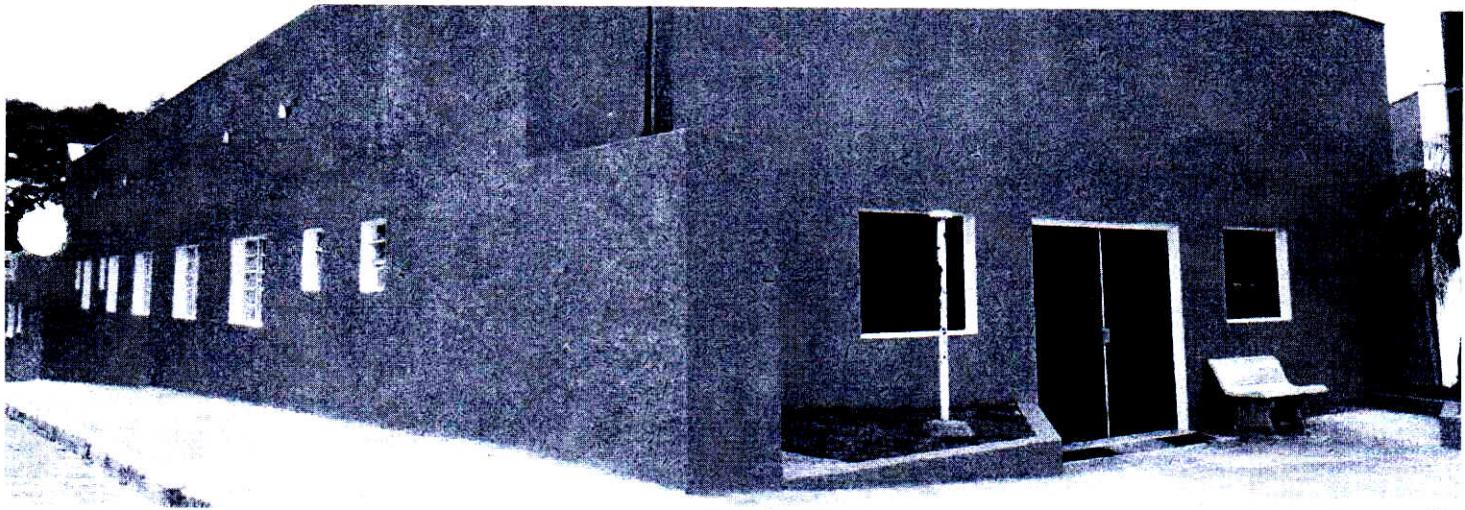
DIÁRIO OFICIAL

Ano XVII - Nº 740 | Ibiúna, 06 de Dezembro de 2019

ELETRÔNICO

14
14

Secretaria da Saúde está funcionando em novo espaço Pág.53



Ibiúna inicia operação natal seguro para garantir segurança nas compras de final de ano Pág.55



Prefeitura divulga Natal da Paz 2019 em Ibiúna Pág.53





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Resolução nº. 21/2019, de 04 de dezembro de 2019, foi publicada no jornal “Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna”, edição nº. 740 – ano XVII, de 06 de dezembro de 2019, página 50 juntada a publicação ao Projeto de Resolução nº. 25/2019 na presente data.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2019.

**AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "AMAURO GABRIEL VIEIRA".